



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**LEI N.º 354, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2021, abertura de crédito adicional especial de R\$680.000,00 ao orçamento de 2022 e dá outras providências”.

PL nº 030/2022 de Aatoria do Prefeito Municipal  
Autógrafo nº 023/2022

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2022 Lei Municipal nº 304 de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 305 de 30 de junho de 2021, o seguinte programa governamental, e ações alteradas por esta Lei:

Programa: 0012 – GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir(+)	1.0XX – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA – COVID 19	180.000,00

Programa: 0012 – GARANTIR ACESSO À SAÚDE COM QUALIDADE		
Ação de Governo		Valor R\$
Incluir(+)	1.0XX – FES - MANUTENÇÃO BÁSICA – ATENÇÃO PRIMÁRIA	500.000,00

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei nº 331 de 16 de dezembro de 2021, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 680.000,00** para criação da seguinte dotação orçamentária:

( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A	Valor em R\$	
<b>Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO</b>				
<b>- UO: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>- EU: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>				
<b>- F.P.: 10.122.0012.1XXX – ENFRENTAMENTO PANDEMIA – COVID 19</b>				
<b>XXX</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	05/312	60.000,00	
<b>XXX</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	05/312	120.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

F.P.: 10.301.0012.1XXX – FES - MANUTENÇÃO BÁSICA – ATENÇÃO PRIMÁRIA			
XXX	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	02/301	100.000,00
XXX	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	02/301	400.000,00
<b>( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>680.000,00</b>

**Art. 3º** Para cobertura dos créditos adicionais abertos pelo artigo 2º, serão utilizados recursos para **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de dotação orçamentária, no valor de R\$ 680.000,00, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
1.7.1.3.00.0.0.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus	
1.7.1.3.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	
<b>1.7.1.3.50.1.1.XX</b>	<b>ENFRENTAMENTO PANDEMIA – COVID 19</b>	<b>180.000,00</b>
1.7.2.4.00.0.0.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	
1.7.2.4.99.0.1.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	
<b>1.7.2.4.99.0.1.XX</b>	<b>FES - MANUTENÇÃO BÁSICA – ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>680.000,00</b>

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 10 de maio de 2022.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 10 de maio de 2022.

Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 10 de maio de 2022.

  
**JULIANA MARTINS DA SILVA**  
Secretária de Administração